



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 132, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 92.790,99 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 92.790,99 (noventa e dois mil, setecentos e noventa reais e noventa e nove centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3080, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1033	AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL -LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 "LEI ALDIR BLANC"	
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS	R\$ 92.790,99
Total		R\$ 92.790,99

Art. 2º O crédito suplementar especial será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1033	AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL -LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 "LEI ALDIR BLANC"	
336045	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 6.000,00
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 86.790,99
Total		R\$ 92.790,99

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 132 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 132 de 28 de outubro de 2020, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 92.790,99 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS." A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- O presente Projeto de Lei cria ação e elementos de despesa no Orçamento Municipal para atender a "Lei Aldir Blanc".

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal